



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº. 33761	pág. 517
de: 14 / 05 / 2018	
Caderno: Public. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 179/2018	
INTERESSADO (A):	Yan Brandão Diniz
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM – Resolução nº 022/2011 – Decisão nº 121/2013-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0000545.2017-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do bolsista **Yan Brandão Diniz**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto “*Um mecanismo de replicação para roteamento resiliente em SDN*”, no âmbito do PAIC/AM – UFAM, sob a coordenação institucional do Dr. Jamal da Silva Chaar;

b) o parecer nº 82/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso concedido ao interessado, por descumprimento do art. 18 da Resolução nº 022/2011 e do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como pela aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017,

#### DECIDE:

I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Yan Brandão Diniz**, no âmbito do PAIC/AM, Resolução nº 022/2011-CD/FAPEAM, na importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

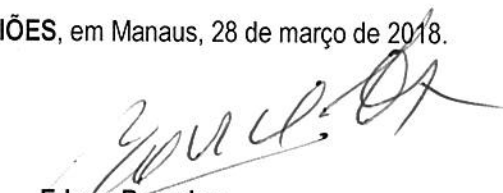
II APLICAR penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 28 de março de 2018.

  
**Dércio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro